



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº006/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença de Operação a

**ROGÉRIO PIMENTEL SALLES**

CPF: 516.873.567-34

Processo PMCA nº5085/18

Endereço: Rua Francisco Eller, nº 343, casa B, São Pedro da Serra, Nova Friburgo – RJ.

**a realizar a seguinte atividade :**

Concessão da Licença de Operação para a atividade *de corte e aterro para nivelamento de greide "terraplenagem"*, a ser realizado em uma área de 39.500,00 m<sup>2</sup>, sendo 27500m<sup>2</sup> de área a ser feita retirada de material e 12000m<sup>2</sup> de área a ser depositada parte do material, com volume de movimentação de terra prevista de 380.000 m<sup>3</sup>, com o excedente a ser destinado à doação, atividade a ser realizada nas coordenadas UTM = 23 K 801901.15 m E; 7512354.24 m S.

**no seguinte local:**

Endereço: Quadras 6, 7, 8, 9 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Jardim Rio Dourado.

Distrito: Rio Dourado

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP:28.890-672

**Condições de Validade Gerais:**

1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

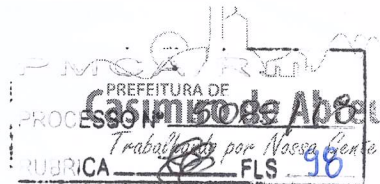
Esta Licença é válida até 12 de junho de 2023 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº5085/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 12 de julho de 2018.

**Denise Marçal Rambaldi**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

Acabou  
faz  
12/07/18  
[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO N°006/2018

Verso

**Condições de Validade Específicas:**

- 4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.
- 7 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 8 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 9 - Não realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente, e realizar delimitação em campo de 30 metros da APP ao longo do corpo hídrico com a instalação de marcos de concreto;
- 10 - Disponibilizar o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno ou utilizar como material de empréstimo apenas para locais previamente Licenciados por Órgão Ambiental competente.
- 11 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 12 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.
- 13 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 16 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 17 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 18 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



**PORTARIA Nº 072/2018**

"Dispõe sobre a reificação da Portaria 038/2014 que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora ARLENE VIEIRA PEFEIRA".

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora ARLENE VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 332, inscrita no CPF sob o nº 804.060.417-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência A-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº 2014.04.004006P, a partir desta data até posterior deliberação.

Resalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

**Dos Proventos:**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160, Lei Municipal nº 365/1996	846,49
Triênio (45%) - Art. 184, Lei Municipal nº 365/1996	380,92
Gratificação Tempo Integral Incorporado (100%) - Art. 107, II Lei Municipal nº 365/1996	423,24
<b>TOTAL</b>	<b>1.650,65</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 11 de julho de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA



**Jornal Oficial do  
Município de  
Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Cidade*



Edição nº DCCLXXXIII - 17 de julho de 2018 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

**FERRAZ**

Na publicação da edição nº DCCLXXXIII de 10 de julho de 2018 na numeração de 025 de junho de 2018 que designa Izalino Mendes de Oliveira como fiscal do contrato.

Fiscalizar o contrato administrativo nº 012/2018 que entre si celebraram o Fundo Municipal de Assistência Social e a L.F. Comércio de Alimentos e Serviços, LTDA/ME.

Onde se lê Contrato administrativo nº 071/2017, pertencente ao processo administrativo 003/2017

Leia - se Contrato administrativo 012/2018, pertencente ao processo administrativo nº 071/2017.

Letia Márcia Barbosa de Souza  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE EMPENHO**

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 386/2017.

NOTA DE EMPENHO: 214/18 de 27/04/18.

FAVORECIDO: ROSIMERE DE JESUS CONSTANÇA SILVA.

CPF: 043.532.477-27.

VALOR: 180.000,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

FUNCIÓNAL: 10.122.00722.008

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00.00.0101.

FONTE: 0101 - RECURSOS RYALITIES.

Ibson Carvalho Dames Júnior  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 39/17

**AVISO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público que concedeu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do Processo PMCA nº 5085/18, a Licença de Operação - LO nº 06/2018, de 12/07/2018 a ROGÉRIO FIMMTEL SALLES, dando Concessão através da presente Certidão para a atividade de corte e auro para nivelamento de grude "templagem", a ser realizado em uma área de 39.500 m², sendo 27.500 m² de área a ser feita retirada de material e 12.000m² de área ser depositada parte do mesmo, com volume de movimentação de terra prevista de 380.000 m³, com o excedente destinado à depaça, serviço a ser realizado nas Quadras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Jardim Rio Duratuba, Rio Duratuba 3º Distrito de Casimiro de Abreu - RJ. Coordenadas UTM = 23K 801901 m E; 7512345 m S.

**AVISO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público que concedeu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do Processo PMCA nº 520/18, a Certidão de Inexigibilidade Ambiental - CIA Nº 072/18, de 11/07/2018, em nome de M&M&R Construções, Serviços e Eventos, inscrita no CNPJ 08.971.788/0001-08, autorizando através da presente Certidão, a realização da atividade de Escritório de Serviços Especializados para Construção não Especificadas Anteriormente - CNAE: 4399-1/99, Escritório localizado na Rua 02, Lote 1, Quadra 1, Bairro São João, Distrito de Barra de São João, com coordenadas UTM: 24 K 19197200 m E; 7504819160 m S; neste município.

**AVISO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público que concedeu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do Processo PMCA nº 452/18, a Certidão de Inexigibilidade Ambiental - CIA Nº 08/2018, de 16/07/2018, em nome de Call Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A, inscrita no CNPJ 15.811.191/0001-11, autorizando através da presente Certidão, a implantação de Infraestruturas de Suporte para Antenas de Telecomunicações, em uma área de 365 m² em local na Rua das Margaridas, Nº37 - Lote 05 - Quadra R, Residencial Ecológico Florista do Sana, com coordenadas UTM 23K 787713100 m E; 75253442100 m S; neste município.

**AVISO DE ADIAMENTO DA TP 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 231, Segunda Pça - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, torna público os interessados, por iniciativa da Comissão de Licitação, o adiamento da Tomada de Preços nº 006/2018, para o dia 02/08/2018 às 09h30min, objetivando a execução de Obras de reparo e recuperação das pontas de armazém sobre o Rio Macaé - Negão Sereno do Município de Casimiro de Abreu - RJ, em decorrência de erro na publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (dois) folhas em papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 17 de julho de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva  
Presidente

SEXTA  
20  
JULHO  
AS 21H



Música ao vivo com  
**Ricardo Badaró e Cia**

Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu

Local:



FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
Casimiro de Abreu